



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2025

2

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ – BAHIA, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL N.º 001/2025, considerando a necessidade de novas vagas, resolve:

Art. 1º – Convocar os candidatos, conforme Anexo I, aprovados no Processo Seletivo n.º 001/2025, cadastro reserva, para comparecer no dia 05 de agosto de 2025, às 8h, no CAS – Centro de Atendimento ao Servidor, localizado na Rua Rosendo Lopes, em frente ao Tanque Grande na sede deste Município, munido (a) dos seguintes documentos:

I – em original:

- a) Declaração de que não possui outros cargos públicos, a não ser que esteja enquadrado nos casos previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- b) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo TSE, via internet.
- d) Certidão de Antecedentes Criminais
- e) 1 Foto 3X4
- f) Comprovante de situação cadastral no CPF impresso, (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br>);
- g) Qualificação cadastral impressa no site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, onde na mesma deverá constar no campo Mensagem o resultado “Os dados estão corretos”.

II – em original e em fotocópia (ou cópia autenticada):

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade, ou outro documento oficial com foto;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- f) Comprovante de que possui a escolaridade necessária para assumir o cargo (diploma, certificado de conclusão de curso e/ou histórico escolar);
- g) Comprovante de permanência definitiva no Brasil, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);

- h) Comprovante de estar regularmente inscrito no Conselho de Classe de sua profissão, para cargo cujo exercício seja exigível esta filiação;
- i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone expedida no máximo, três meses);
- j) Comprovante do número de inscrição no PIS/PASEP (se for inscrito);
- k) Conta Corrente;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- m) Declaração de carga horária de trabalho em outros vínculos, especificando os dias e turnos que trabalha, visto que no município de Santaluz, o candidato deverá ter disponível 5 (cinco) turnos para trabalho no turno diurno (Matutino e Vespertino), totalizando 20h de trabalho conforme o Edital 01/2025.

§1º - Após inspeção documental listada no Art. 1º. os (as) candidato(a) serão encaminhados (as) para atendimento de inspeção médica clínica com a ficha que será entregue pelo Departamento de Recursos Humanos no mesmo local às 8h, no CAS – Centro de Atendimento ao Servidor, localizado na Rua Rosendo Lopes, em frente ao Tanque Grande na sede deste Município, a sede deste município, portando os resultados dos seguintes exames médico-laboratoriais:

- I – Raio-X do tórax (PA), com laudo;
- II – Hemograma;
- III – Sumário de urina;
- IV – Glicemia;
- V – Parasitológico de fezes;
- VI – Eletrocardiograma com laudo (a partir de 40 anos);
- VII – Atestado de Saúde ocupacional – ASO; (MEDICO DO TRABALHO)

Art. 2º – Caso não apresente toda a documentação exigida no prazo estabelecido no Art. 1º, §1º, os (as) candidatos (as) perderão os direitos decorridos de sua classificação e respectiva vaga, não podendo ser nomeados (as) e, conseqüentemente, tomar posse no cargo para o qual foi aprovado (a), possibilitando à Administração Pública sua substituição por candidato apto.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santaluz-Bahia, 01 de agosto de 2025



ANEXO I

4

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSC.	CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
17016	Jussiane Coutinho da Silva	1119426181	54,0

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSC.	CANDIDATO	RG	PONTUAÇÃO
37183	Edmilson do Nascimento Cunha	04.814.519-00	54,0

